



Boletim Semanal

Filiado à CUT/FENAJUFE

Sindjus

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no DF

Terça-feira • 25 de abril • Ano VI

Vamos à Greve!

Categoria deve estar unida para lutar pelos seus direitos

Os servidores do Judiciário param suas atividades por 48h a partir desta quarta-feira (26/04), pela aprovação do PL 5845/05, referente ao projeto do PCS do Judiciário, que tramita na Câmara dos Deputados.

vamos nos preparar para lutar pelos nossos direitos. Muitos acham que, talvez, em função do momento pelo qual passa o País, de turbulência política e véspera de campanha eleitoral, a aprovação do atual projeto de PCS do Judiciário este ano seja mais difícil do que das outras vezes.

Alguns jornais da grande imprensa têm divulgado informações críticas sobre crescimento do número de servidores, nos últimos anos, sem falar que candidatos à presidência já mencionam, como parte de seus compromissos de governo, a necessidade de enxugamento administrativo – a exemplo do que já foi visto em gestões anteriores e que,

em vez de melhorar a situação do País, somente contribuiu para degradar ainda mais os serviços públicos.

Ataques deste tipo revelam a ne-

cessidade da categoria permanecer unida e mostrar, com o seu poder de convencimento, que o PCS só vai contribuir para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelo Judiciário, ao rever a situação das carreiras dos servidores, recuperar perdas e estimular a capacitação e o aperfeiçoamento de todos. Em vez de partir para a defesa, vamos mostrar como os salários do Judiciário estão defasados e o quanto pode ser feito para melhoria efetiva das carreiras, em vários sentidos, com a implementação do projeto do PCS. Essa será a nossa melhor resposta!

Vamos conversar com todos, explicar a situação para os colegas de sala e percorrer os locais de trabalho chamando a categoria para a mobilização. O ideal é que seja repetido o movimento de 2002, quando mais de dez mil servidores aderiram à paralisação. É essa força, dos servidores protestando pelo seu PCS, que vai vencer os deputados e o Executivo sobre a importância da aprovação do projeto.



Orientações sobre a greve:

Leia aqui as principais informações que você deve saber sobre a mobilização

A greve prestes a ser deflagrada pela categoria é constitucional e juridicamente legal. Leia aqui as principais informações sobre isso, bem como as precauções tomadas pelo Sindjus para respaldar a legitimidade do movimento e garantir a você, servidor, o direito de participar da mobilização de forma livre e despreocupada – comprometida apenas com a luta pela aprovação do seu PCS.

1 - A greve dos servidores públicos é constitucional

O texto original da Constituição Federal de 1988 assegurou o direito de greve aos servidores públicos. Posteriormente, após a Emenda Constitucional nº 19/98, passou-se a exigir apenas “lei específica” para a regulamentação do direito de greve (art. 37, inc. VII, da CF/88).

Lei ordinária específica sobre o direito de greve existe desde 1989 (Lei nº 7.783/89), que estabelece critérios regulamentares do movimento grevista, tratando desse direito de forma ampla, a abranger os trabalhadores em geral, não se restringindo aos trabalhadores da iniciativa privada.

2 - Os direitos dos servidores em estágio probatório são os mesmos dos servidores efetivos

Embora não estejam efetivados no serviço público, os servidores em estágio probatório têm assegurados todos os direitos previstos para os demais servidores. Portanto, também devem exercer seu direito constitucional de greve. O estágio probatório é o meio adotado pela Administração Pública para avaliar a aptidão do concursado para o serviço público. Tal avaliação é medida por critérios lógicos e precisos. A participação em movimento grevista não configura falta de habilitação para a função pública, não podendo o estagiário ser penalizado pelo exercício de um direito seu.

3 – Os dias de greve podem ser descontados?

O risco de alguma autoridade - insensível às reivindicações dos servidores - usar o desconto dos dias de adesão à greve como medida repressiva existe.

O importante é que sejam tomadas todas as precauções formais para a deflagração do movimento grevista, que estão sendo observadas pelo Sindjus, de forma a facilitar a defesa administrativa ou judicial da categoria, se for necessário.

4 - O registro da frequência nos dias parados

O Sindjus providenciará um “ponto paralelo” que será preenchido e assinado diariamente pelos grevistas. Essa lista de frequência servirá para demonstrar - se necessário - em futuro processo administrativo ou judicial, que a previsão legal de falta injustificada não se aplica ao caso.

5 – O que pode ser considerado serviço essencial no Judiciário

Não existe uma definição legal do que sejam serviços essenciais no caso do Judiciário.

Assim, sempre que possível, deve ser buscada uma definição conjunta com a Administração sobre o que sejam “os serviços essenciais ao atendimento das necessidades da comunidade”, ou os “serviços cuja paralisação resulte

em prejuízo irreparável”.

NA PRÁTICA, EM MOVIMENTOS ANTERIORES, OBSERVA-SE O SEGUINTE:

a) É garantido o trabalho de um servidor em cada vara, de forma a atender o serviço essencial;

b) São considerados essenciais, em matéria criminal, os procedimentos que dizem respeito à liberdade (habeas corpus e seus recursos) e, em matéria cível, aqueles cuja protelação possa resultar em perecimento do objeto.

6 – A diferença entre uma greve e uma paralisação por tempo indeterminado

Greve, no sentido jurídico, significa a suspensão da prestação de serviços. A suspensão do trabalho que configura a greve é a coletiva, não havendo como caracterizar greve a paralisação individual.

A greve, entretanto, pode ser por tempo indeterminado, ou por tempo determinado.

Comumente se denomina “greve” a paralisação por tempo indeterminado, e “paralisação” a que ocorre por tempo determinado.

7 – As precauções que o sindicato observa para deflagrar a greve

Visando respaldar a legitimidade do movimento, bem como uma futura discussão administrativa ou judicial acerca da legalidade do movimento grevista, o sindicato adotou os procedimentos seguintes:

a) Fez todas as tentativas possíveis de entendimento e negociação para aprovação do novo PCS, junto aos órgãos do Judiciário e da Câmara dos Deputados;

b) Documentou amplamente essas tentativas;

c) Convocou assembléia-geral para votar indicativo de paralisação por 48 horas, com assembléia-geral ao final para decidir acerca da greve por tempo indeterminado.

Além disso, durante o movimento grevista, o sindicato observará os requisitos seguintes:

a) Buscará sempre a negociação, documentando-a ao máximo;

b) Comunicará as decisões das assembléias aos tribunais;

c) Manterá um registro de frequência paralelo.

